

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2018**

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.*

O Prefeito Municipal de Alpestre, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01, por prazo determinado para desempenhar funções de Cuidador de Pessoa com Deficiência, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº2.245/2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 234 a 238 da Lei Municipal nº1.178/03, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.175/2011.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1-** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº133/2018.

**1.1.1-** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2-** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3-** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4-** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5-** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 240 da Lei Municipal nº 1.178/2003.

**1.6-** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7-** A contratação será pelo prazo de 06 meses podendo ser prorrogado uma vez e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

### **2- DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1-** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes no anexo III deste Edital, considerando os seguinte cargos e vagas:

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO</b>
CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	20h	01	735,52

**2.2-**O desempenho das funções será na EMEF Professor Luiz Primo Balbinotti, devido a necessidade do Serviço Público.

**2.2.1-** A lotação dos candidatos respeitará, além da ordem, o interesse público.

**2.3-** A carga horária semanal será de 20 horas.

**2.4-** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 735,52, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.4.1-** Além do vencimento o contratado fará jus, se for o caso, às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime de Previdência.

**2.4.2-** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.5-** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3- INSCRIÇÕES**

**3.1-** As inscrições serão recebidas exclusivamente na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, localizada à Rua Presidente Kennedy, 30 – Centro, no período compreendido entre às 13:00 horas do dia 26/03/2018 até às 16 horas do dia 02/04/2018.

**3.1.1-** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2-** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3-** As inscrições para terão um custo de R\$40,00 (quarenta reais).

#### **4- CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1-** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1-** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2-** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3-** Prova de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;

**4.1.4-** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2-** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3-** Comprovante do pagamento da taxa de inscrição à Fazenda Municipal.

#### **5- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1-** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2-** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1-** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3-** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4-** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6- FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1-** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2-** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

**6.3-** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4-** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5-** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6-** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio	5	5
Curso Superior Incompleto	8	8
Curso superior Completo	12	12
Curso específico de Cuidador de Pessoa com Deficiência (mínimo 20h)	10	30
Experiência na atividade (mínimo 90 dias), comprovados com atestados ou registros trabalhistas	15	45

## **7- ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1-** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2-** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e

em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8- RECURSOS**

**8.1-** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1-** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2-** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3-** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4-** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1-** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1-** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2-** tiver obtido a maior nota no critério de Escolaridade.

**9.1.3-** tiver obtido resultado condizente com o perfil necessário para a função, avaliado em entrevista por profissional especializado na área.

**9.1.4-** Sorteio em ato público.

**9.2-** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3-** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1-** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2-** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1-** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dia, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1-** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2-** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3-** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4-** Ter nível de escolaridade mínima do Ensino Médio Completo.

**11.1.5-** Estiver apto para o desempenho da função, com resultado obtido através de entrevista por profissional especializado na área, disponibilizado pelo município.

**11.2-** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3-** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4-** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de seis meses prorrogável uma única vez.

**11.5-** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1-** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2-** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3-** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4-** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 26 dias do mês de março de 2018.

**RUDIMAR ARGENTON**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO MÉDIO**

- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 PÓS GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

#### **5. EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_

Função desempenhada: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data do término: \_\_\_\_\_

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Função desempenhada: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data do término: \_\_\_\_\_

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Função desempenhada: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data do término: \_\_\_\_\_

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Função desempenhada: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data do término: \_\_\_\_\_

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

#### **6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## **ANEXO II**

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	5 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dia	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de classificação	1 dia	
TOTAL	18 dias	

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS DE PROVIMENTO

**CARGO: CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PADRÃO: 12**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Destinado a cuidar de crianças, adolescentes e jovens, que apresentem condições de dependência e cuidados diários na escola.

**Descrição Analítica:** Desenvolver atividades dentro da escola com alunos portadores de deficiência; auxiliar alunos portadores de deficiência; permanecer com os alunos portadores de deficiência dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de deficiência; acompanhar os alunos com deficiência nas atividades recreativas; ajudar os alunos com deficiência a se alimentar; zelar pelo material do aluno com deficiência dentro da instituição com o mesmo até que o responsável venha buscá-lo e, outras atividades correlatas.

**PROVIMENTO:** Processo Seletivo Simplificado

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga Horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: Pode ser requisitado realização dos serviços em turnos inversos

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio.